

 **HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Homologação do Julgamento proferido pelo Agente de Contratação do CISOP, do Processo Licitatório no tipo Dispensa por Limite Eletrônica nº 5/2023, dando outras providências.

O PRESIDENTE DO CISOP, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação do CISOP, Gilmar Antônio Cozer, nomeado pela Portaria nº 20 de 07/03/2023, sobre o Processo de Licitação do tipo Dispensa por Limite Eletrônica nº 5/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PASSAGENS VIA AÉREAS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada.

|  |
| --- |
| AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA |

Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras comprovaram que preencheram os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhidas por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta RESOLUÇÃO.

Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, PR 05 de maio de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 VLADEMIR ANTONIO BARELLA

 Presidente